

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Sec. de Administração/Sec. Mun. de Educação/Sec. Mun. de Saúde/Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Sec. de Assistência Social/Sec. Mun. de Infraestrutura.**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 268 mês 08/2019

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **SHALON CELULAR E VARIEDADES**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 5º dia do mês de Agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **SHALON CELULAR E VARIEDADES**, inscrito no CNPJ: 14.263.189/0001-10, localizado na Praça Péricles Gama, s/nº, Centro, Iraquara-BA, Cep: 46.980-000 doravante denominado simplesmente **contratado, conforme dispensa de licitação DI-132-2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente contrato de fornecimento de aparelhos de telefones com fio e sem fio, conforme necessidade das diversas secretarias, desta administração, entre o período de 05/08 a 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 13.959,00 (Treze mil novecentos e cinquenta e nove reais).

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
 Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Sec. de Administração/Sec. Mun. de Educação/Sec. Mun. de Saúde/Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Sec. de Assistência Social/Sec. Mun. de Infraestrutura.**

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade: 02.01.01/02.03.01/02.04.01/02.05.01/02.06.02/02.07.01/02.08.01/02.09.01/02.09.02/02.09.03/02.10.01**

**Atividade:**2003/2004/2008/2009/2073/2023/2062/2013/2080/2032/2018/2017/2030/2035/2055/2087/2031/2045/2040

**Elemento:** 4490.52.00

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários / 1 Educação – 25% / 2 Saúde – 15%

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 05 de Agosto de 2019.

Contratante: \_\_\_\_\_  
**EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**  
 Prefeito Municipal

Contratado: \_\_\_\_\_  
**SHALON CELULAR E VARIEDADES**  
 CNPJ: 14.263.189/0001-10

\_\_\_\_\_  
 Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
 RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Demétrio Sá Teles de Araújo  
 RG nº 07.818.936-58 SSP/BA